

<b>UERJ</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>	
		<b>OS -001 / SR-3 / 2008</b>	1	3

<b>ASSUNTO:</b> <b>Regulamenta a operacionalização do Programa de Bolsa-Auxílio à Cultura</b>	<b>VIGÊNCIA:</b> 18/05/2009
	<b>VERSÃO:</b> <b>2</b>

### **1 - FINALIDADE**

A presente Ordem de Serviço tem como finalidade regulamentar a operacionalização do Programa de Bolsa-Auxílio à Cultura, em conformidade com o que determinam as normas vigentes, no âmbito da UERJ.

### **2 - CONCEITO DE BOLSA-AUXÍLIO À CULTURA**

É um apoio financeiro concedido ao aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da UERJ para sua participação em atividades dos projetos culturais sob a responsabilidade do Departamento Cultural da Sub-Reitoria de Extensão e Cultura da UERJ.

### **3 - OBJETIVOS**

- a) Possibilitar ao estudante de graduação a vivência de novas práticas na área cultural, visando aprimoramento e qualidade da formação que a UERJ proporciona;
- b) Possibilitar ao estudante de graduação perceber a dimensão cultural da inserção social de sua profissão;
- c) Possibilitar, através da atuação conjunta entre a Universidade e outros espaços e instituições da Sociedade, através de manifestações e linguagens culturais distintas, a reformulação de conceitos técnico-científicos-políticos e culturais a partir das diferentes realidades do país;
- d) Oferecer ao estudante oportunidade de atuar junto à artistas e na sua interação com o público na identificação da contribuição da arte na interpretação do mundo e na busca de soluções aos problemas contemporâneos;
- e) Estimular a vivência social, política e técnica através de ações multidisciplinares e interinstitucionais.

### **4 - NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS-AUXILIO À CULTURA**

O número de Bolsas-Auxílio à Cultura e seu valor serão fixados anualmente pelo Reitor, em conformidade com o que estabelecem as normas vigentes na Universidade.

### **5 - INDICAÇÃO DE BOLSISTAS**

A indicação do bolsista será formalizada através de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento Cultural – DECULT/SR-3, assinado pelo aluno bolsista e pelo coordenador da atividade.

### **6 - DURAÇÃO DA BOLSA**

A duração da Bolsa-Auxílio à Cultura é de 3 a 12 meses. O aluno bolsista, ao término do período da bolsa, poderá ser reconduzido mediante solicitação do coordenador da atividade.

O aluno bolsista poderá, ao longo do seu curso, ocupar uma Bolsa-Auxílio à Cultura, de forma ininterrupta ou não, por um período máximo de 24 meses.

### **7 - CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA**

A carga horária do bolsista não poderá ser inferior a 12 horas, nem superior a 20 horas semanais.

<b>UERJ</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>FOLHA</b>	
		<b>OS -001 / SR-3 / 2008</b>		2	3

<b>ASSUNTO:</b> <b>Regulamenta a operacionalização do Programa de Bolsa-Auxílio à Cultura</b>	<b>VIGÊNCIA:</b> 18/05/2009
	<b>VERSÃO:</b> 2

## **8 - SUPERVISÃO E CERTIFICAÇÃO**

O bolsista será orientado, acompanhado e avaliado de maneira sistemática pelo coordenador da atividade e fará jus ao certificado de Bolsista de Cultura se cumprir um período mínimo 3 (três) meses de bolsa.

Se o aluno for voluntário sem bolsa ou bolsista com permanência na bolsa inferior a 3 (três) meses somente, será emitida pelo DECULT/SR-3 uma declaração de participação na atividade.

## **9 – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

### **9.1 - do Departamento Cultural DECULT/SR-3**

- a) Elaborar e divulgar o edital anual de concessão de Bolsa-Auxílio à Cultura;
- b) Planejar e executar a concessão de Bolsa-Auxílio à Cultura, de acordo com o estabelecido na presente Ordem de Serviço;

### **9.2 - do Departamento de Extensão DEPEXT/SR-3**

- a) Encaminhar ao CETREINA as informações sobre concessão, renovação, desligamento do bolsista com vistas à elaboração da folha de pagamento.

### **9.3 – dos Coordenadores de Atividades de Cultura**

- a) Selecionar os Bolsistas de Cultura;
- b) Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas suas atividades;
- c) Controlar a frequência do Bolsista;
- d) Comunicar ao DECULT/SR-3, em formulário próprio, disponível na página do DEPEXT, o desligamento e/ou a substituição de bolsista, obedecendo ao calendário estabelecido pelo DEPEXT/SR-3.
- e) Autorizar o início das atividades do bolsista, previstas somente após o aluno firmar termo de compromisso com a UERJ.

### **9.3 - dos Bolsistas**

- a) Fimar Termo de Compromisso com a UERJ. É vedado ao aluno iniciar as atividades antes de firmar o Termo de Compromisso;
- b) Participar das atividades programadas pelo coordenador, de acordo com a carga horária previamente acordada;
- c) Não estar vinculado à outra bolsa na UERJ ou fora dela;
- d) Comunicar ao Coordenador, através de formulário próprio, disponível na página do DEPEXT, o seu desligamento.

<b>UERJ</b>	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>FOLHA</b>	
		<b>OS -001 / SR-3 / 2008</b>	3	3

<b>ASSUNTO:</b> <b>Regulamenta a operacionalização do Programa de Bolsa-Auxílio à Cultura</b>	<b>VIGÊNCIA:</b> 18/05/2009
	<b>VERSÃO:</b> 2

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Coordenador da atividade deverá ser docente da UERJ ou funcionário técnico-administrativo que ocupe função de nível superior.

O aluno deverá estar regularmente matriculado e freqüentando efetivamente seu curso na UERJ.

O desligamento do bolsista poderá ser solicitado pelo próprio ou pelo coordenador da atividade. Ao término da vigência da bolsa, o desligamento do bolsista será automático.

O horário das atividades do bolsista não poderá interferir no cumprimento de outras obrigações acadêmicas.

O bolsista não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a UERJ.

Ao término da bolsa estabelecido pelo DECULT/SR-3, estas serão redistribuídas para um novo período, a partir da análise da Comissão de Avaliação da Bolsa-Auxílio à Cultura.

O Termo de Compromisso fica automaticamente anulado se a atividade proposta for cancelada por qualquer motivo.

Situações não contempladas nesta Ordem de Serviço serão submetidas ao Sub-reitor de Extensão e Cultura.

## **11 – VIGÊNCIA**

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

***Regina Lúcia Monteiro Henriques***

Sub-reitora de Extensão e Cultura